



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.869/2007

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o potencial turístico da área que margeia o Rio Grande, pertencente à zona rural deste Município, fica criado o “**Bairro Condomínio Recanto do Lago**”, que passa a integrar o perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A área objeto desta Lei possuem as seguintes descrições:

Imóvel situado neste município na Fazenda Barra do Buriti ou Porto do Quinzinho, registrada sobre a matrícula n.º 10.266, livro de Registro Geral n. 2, de propriedade de Dakarsa Construções e Serviços Ltda., consistente numa área de 4,30,22ha (quatro hectares, trinta ares e vinte e dois centiares) de terras de campo, dentro dos seguintes limites e confrontações: 14 – 18: 79º40’36” e 94,73m confrontando com Antônio Joaquim dos Santos Prata. 18 – 19: 15221’20” e 322,00m confrontando com Antônio Roberto Sandoval Filho. 19 – 15: 163,32m confrontando com a represa da Usina Hidrelétrica de Volta Grande. 15 – 14: 343º11’24” – 348,44m confrontando com Dakarsa Construções e Serviços Ltda.;

Art.3º - A criação do “**Bairro**” é justificada face à necessidade da extensão do pólo de desenvolvimento turístico.

Art.4º - A área descrita no Art. 2º, fica a partir da aprovação desta Lei, sujeita a toda tributação aplicável em imóvel de perímetro urbano.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 19 de janeiro de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal